



**TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO À DECLARAÇÃO DESPESAS Nº 732/2026**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1. DA SECRETARIA SOLICITANTE:**

A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**2.1** Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
Lote 01 Item 01	2056	<b>CABIDE PARA VESTIÁRIO:</b> Suporte duplo para roupas e mochilas. Aço inox. Tipo "J". Item Incluso: Todos os parafusos e buchas necessários para fixação na parede. *VALOR GLOBAL: R\$ 534,10.	Peça	70	R\$ 7,63
Lote 01 Item 02	1410	<b>GANCHO DE FIXAÇÃO:</b> Material: Aço inoxidável. Incluso: Buchas de nylon 8mm com aba, por peça. *VALOR GLOBAL: R\$ 50,00.	Peça	100	R\$ 0,50
Lote 02	782	<b>CORDA:</b> Material: Poliéster Trançada. Tamanho: 06 mm. 2 rolos de 340m. *VALOR GLOBAL: R\$ 890,80.	Metro	680	R\$ 1,31
Lote 03	8045	<b>CORDA:</b> Material: Seda. Trançada. Tamanho: 12 mm. 2 rolos de 340m. *VALOR GLOBAL: R\$ 1.278,40	Metro	680	R\$ 1,88



Lote 04	4779	<b>CHUVEIRO:</b> Cor: Branco. Material: Plástico. Voltagem: 220V. Potência 5.500 W. Com seletor de temperaturas. Item incluso: Mangueira, ducha manual e suporte para ducha manual. <b>Certificação obrigatória:</b> Produto deve possuir selo de conformidade do Inmetro. *VALOR GLOBAL: R\$ 8.534,00.	Peça	100	R\$ 85,34
Lote 05	677	<b>LÂMPADA:</b> Item: Lâmpada LED Bulbo. Formato: Bulbo de alta potência. Potência nominal: 200W. Temperatura de cor: 6.500 K (luz branca fria). Fluxo luminoso mínimo: 18.000 lm Soquete: E-40. Tensão de operação: 100–240V (bivolt automático). Eficiência luminosa: $\geq 90$ lm/W. <b>Certificação obrigatória:</b> Produto deve possuir selo de conformidade do Inmetro. *VALOR GLOBAL: R\$ 14.487,20	Peça	80	R\$ 181,09
Lote 06	589	<b>LONA:</b> Material: Polietileno de alta resistência, impermeável. Espessura: Mínimo 200 micras, garantindo durabilidade contra sol e chuva. Dimensões: 40 m de comprimento e 20 m de largura. Cor: Azul, cinza ou verde. Tratamento contra raios UVA e UVB. Ilhoses: Distribuídos a cada 50 cm, facilitando a fixação. Bainha reforçada: Com corda interna para maior resistência. Peso: Aproximadamente 285 g/m <sup>2</sup> . *VALOR GLOBAL: R\$ 1.012,80	Metro	160	R\$ 6,33
Lote 07	4788	<b>ROLO DE PINTURA:</b> Tamanho: 09 cm. Cabo de metal. *VALOR GLOBAL: R\$ 65,00	Peça	10	R\$ 6,50



## **2.2. DA CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DO OBJETO:**

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **2.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84º da Lei nº 14.133/21.

### **2.3.1. A PRORROGAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA A:**

- A.** Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste da autoridade competente, demonstrando que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
- B.** Manifestação expressa de interesse da contratada na prorrogação e comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- C.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato indicar expressamente o quantitativo renovado.

## **2.4. DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, será de 8 (oito) dias úteis, conforme artigo 55º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de material de consumo, classificada como bem de consumo comum, e que será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, aplica-se o referido prazo legal, garantindo ampla publicidade, competitividade e participação dos interessados.

## **2.5. DOS QUANTITATIVOS:**

Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não constituindo obrigação da Administração a contratação em sua integralidade.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

### **3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação é motivada pela necessidade de substituir e/ou adquirir materiais de consumo essenciais que comprometem de forma significativa a conservação, a funcionalidade e a utilização adequada dos espaços desportivos municipais.

A falta desses insumos impacta diretamente a qualidade das instalações, prejudica a realização de treinos e competições, aumenta os custos de manutenção e reduz a credibilidade dos eventos



promovidos pelo Município. Garantir a aquisição desses materiais é indispensável para assegurar a eficiência da gestão esportiva, o bem-estar dos usuários e a valorização das práticas esportivas na comunidade.

- A. Sem lonas de proteção, a quadra de tênis de saibro fica exposta às intempéries, sofrendo desgaste acelerado da superfície, acúmulo de umidade e formação de irregularidades no piso. Esses fatores comprometem a qualidade do saibro, dificultam a prática esportiva, aumentam os custos de manutenção e podem ocasionar interrupções nas atividades programadas.
- B. A falta de instrumentos de marcação, como corda-guia e rolo de pintura, gera imprecisão nas linhas de jogo, prejudicando a padronização exigida em competições oficiais e afetando a credibilidade dos campeonatos municipais.
- C. A ausência de ganchos adequados para fixação da rede de proteção da quadra desportiva compromete a segurança e a organização da quadra.
- D. A ausência de cabides nos vestiários compromete a organização e a comodidade dos atletas e demais usuários, dificultando o armazenamento adequado de seus pertences pessoais. Essa carência gera desconforto, transmite a sensação de descuido com a infraestrutura e impacta negativamente a experiência esportiva como um todo, reduzindo a qualidade percebida dos serviços oferecidos pelo Município.
- E. A falta de iluminação adequada compromete a utilização da quadra em períodos noturnos ou de baixa luminosidade, reduzindo a disponibilidade do espaço esportivo e limitando a participação da comunidade. Além disso, ambientes mal iluminados transmitem sensação de insegurança, dificultam a prática esportiva e podem ocasionar acidentes.
- F. A ausência ou mau funcionamento dos chuveiros nos vestiários prejudica a higiene e o conforto dos atletas e usuários após as atividades físicas. Essa carência impacta diretamente a qualidade da experiência esportiva, desestimula a utilização da infraestrutura e transmite a percepção de descuido com o bem-estar dos praticantes.

Dessa forma, a aquisição dos materiais solicitados é indispensável para garantir a conservação das instalações, a qualidade técnica das competições e a boa organização dos eventos esportivos municipais, evitando prejuízos à comunidade e à imagem institucional do Município.

### **3.2. DO AMPARO LEGAL E ESTRATÉGICO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

### **3.3. DO ALINHAMENTO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.



#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40º, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84º da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de marcas distintas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho.

Nos casos previstos no item 5.3 deste documento, poderá ser exigida a apresentação de amostras por parte dos licitantes que não ofertarem a marca de referência indicada.

#### **5. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:**

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se em fornecer produtos novos (sem uso), cumprir os prazos de entrega e utilizar, preferencialmente, embalagens de materiais recicláveis ou retornáveis, visando a redução do volume de resíduos gerados nas instalações desportivas municipais.

##### **5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.



## **5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

- A. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

## **5.3. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRAS:**

Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

## **5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos objetos.

## **5.5. DO PREPOSTO:**

A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

## **5.6. GARANTIAS CONTRATUAIS:**

Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do artigo 96º da Lei nº 14.133/2021.

## **5.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios. A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas.

Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.



A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

#### **6.1.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:**

- A.** Os fornecimentos serão realizados de acordo com as solicitações da Administração, respeitando os quantitativos previstos na ata de registro de preços.
- B.** A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias úteis após autorização para entrega integral ou parcial do produto.
- C.** O material deverá ser entregue no almoxarifado da prefeitura de Flores da Cunha-RS, localizado na Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Município de Flores da Cunha – RS, no horário das 8 horas às 11 horas, em dias úteis.
- D.** O transporte será realizado em condições adequadas para preservar a integridade dos produtos.
- E.** Os produtos devem ser entregues livre de frete, carga, descarga e outros custos necessários para a entrega dos mesmos.
- F.** Além da entrega em local designado, deverá a contratada também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se com eventuais danos aos materiais a ser entregue.
- G.** Não serão aceitos produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.
- H.** A contratada deverá oferecer garantia mínima 90 (noventa) dias para defeito de fabricação.
- I.** As unidades que apresentarem defeitos ou não atenderem às exigências deverão ser substituídas em até 24 (vinte e quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
- J.** O recebimento será realizado por servidor designado, que conferirá a conformidade do serviço e atestará a nota fiscal para fins de pagamento.
- K.** Os materiais de consumo deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pelo INMETRO ou pela ABNT, quando for o caso, de modo a assegurar durabilidade, desempenho adequado e eficiência na utilização.

### **6.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1.1.** O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.



**6.1.2.** A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

## **6.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Contato</b>
Almoxarifado.	Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Município de Flores da Cunha – RS.	(54) 3279-3600

## **6.3. DOS HORÁRIOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00.

É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 26.852,30 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

**7.2.** A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através do site Licitacon.

**7.3.** Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

### **8.1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.2.** A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

### **8.2. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

**A.** Gestor: Neide Sonda de Godoy– Secretaria de Educação e Desporto.



**B. Fiscal:** Roberto Cabral Medina Pires – matrícula nº 3958 – Secretaria de Educação e Desporto

### **8.2.1. DO GESTOR DO CONTRATO:**

O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

### **8.2.2. OS FISCAIS DO CONTRATO ACUMULARÃO AS ATRIBUIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, COMPETINDO-LHE:**

- 8.2.2.1.** Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.
- 8.2.2.2.** Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.
- 8.2.2.3.** Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.2.4.** Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento é em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

**9.1.1.** O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 10 (dez) dias até a liquidação da despesa.

**9.2.** Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

**9.3.** Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

**9.4.** O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.



**9.4.1.** A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

## **9.5. DA GLOSA:**

A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:**

### **10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote.

### **10.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução será o de aquisição de forma parcelada, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos disponíveis no momento da aquisição.

**11.2.** Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul, em campo próprio do sistema.

## **13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:**

Roberto Cabral Medina Pires - Agente Administrativo – Matrícula 3958.

---

Roberto Cabral.  
Subsecretaria de Desporto.

---

Neide Sonda de Godoy  
Secretaria de Educação e Desporto.

Flores da Cunha, RS, 12 de maio de 2026.